

PROVIMENTO Nº 41/79

*Dispõe sobre a designação de audiências iniciais pelos Serviços de Distribuição de Feitos de Belo Horizonte e Brasília — DF.*

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e determina:

1º. A designação de audiências iniciais das MM. Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas em Belo Horizonte e Brasília — DF será efetuada através dos Serviços de Distribuição de Feitos das respectivas sedes.

2º Para o devido controle, as Secretarias das MM. Juntas encaminharão ao Serviço de Distribuição de Feitos, até o último dia útil da semana, as pautas disponíveis, em impresso próprio, com a indicação do dia e hora das audiências.

3º O Serviço de Distribuição, no ato do recebimento e distribuição da reclamatória verbal, designará o dia e a hora da audiência inicial, bem assim a MM. Junta a que foi distribuída, disso dando ciência, mediante assinatura, ao reclamante.

4º Em se tratando de reclamatória escrita será adotado idêntico procedimento, cabendo ao reclamante ou ao seu procurador tomar ciência, na Secretaria da Junta para a qual a reclamação foi distribuída, do dia e hora da audiência designada. (Retificação publicada no «Minas Gerais» do dia 22.12.79).

5º Ao final do expediente de cada dia, o Serviço de Distribuição encaminhará às MM. Juntas os termos de reclamações, as petições escritas, com os registros das audiências designadas, a fim de que as respectivas Secretarias procedam aos lançamentos nos livros de pauta e tomem as demais medidas cabíveis.

6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, em função corregedora.

7º Este Provimento entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1979. — *Alfio Amaury dos Santos*, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em função corregedora

Publicado no «Minas Gerais» do dia 20 de dezembro de 1979.